



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente projeto básico tem por objetivo a realização de despesa com a contratação de serviço de software antivírus para os computadores do *campus* Itaberaba, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Software Antivírus contra Pragas Virtuais e Malware, com suporte a conta de Acesso remota e escaneamento de dispositivo removível, com licença mínima de 12 meses de utilização, banco de dados atualizável constantemente e suporte do fabricante, <u>conforme especificações contidas no Anexo I.</u>	Unid	50	R\$	R\$

***Obs: Anexo I da Planilha de Cotação**

Item	Discriminação
01	O software antivírus têm por finalidade proteger as máquinas do Campus Itaberaba contra invasões e malware que venham a prejudicar sua vida útil, assim como o sigilo das informações salvas nas máquinas. A necessidade desse item é essencial para segurança da rede e de todos os equipamentos que estabelecem conexão dentro do Campus. O software deve conter uma licença de no mínimo 12 meses de uso e suporte pelo fabricante com as atualizações do antivírus pelo mesmo prazo da licença ; o software em questão trará recursos de escaneamento de dispositivos removíveis, conta de acesso remota para gerenciamento de segurança dos dispositivos e removedor de arquivos temporários e lixo eletrônico, suporte ao navegador de internet das máquinas para evitar infecções.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do serviço por ser de fundamental importância para a segurança da informação nas máquinas institucionais do *campus* Itaberaba.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete ao fornecedor:

3.1.1. Prestar o serviço da forma solicitada, conforme especificações;

3.1.2. Entregar e instalar o produto, quando for o caso, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

3.1.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do IF Baiano *Campus* Itaberaba, o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços.

3.1.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no fornecimento dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

produtos e/ou execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

- 3.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega e instalação dos produtos e/ou serviços;
- 3.1.7. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando eventualmente dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico;
- 3.1.8. Manter o cadastro SICAF da empresa atualizado, sendo esta condição indispensável ao pagamento de Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas;
- 3.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no Edital.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Compete ao IF Baiano, *campus* Itaberaba:

- 4.1.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pela conferência do produto e/ou serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 4.1.3. Permitir acesso dos empregados da contratada nas dependências do IF Baiano, caso haja necessidade;
- 4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicada;

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e/ou prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, preenchida com a descrição dos produtos, quantidades e unidades exatamente igual à nota de empenho, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta-Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.
- 5.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 5.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da CONTRATADA.
- 5.5. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- 5.6. O **IF Baiano** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue ou serviço prestado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 5.7. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
 - 5.7.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
 - 5.7.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.
- 5.8. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva prestação do serviço.

6. PENALIDADES

- 6.1. O não cumprimento do prazo para entrega do material ou execução do serviço, estabelecido no Projeto Básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento).
- 6.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.
- 6.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

7. PRAZO DE GARANTIA

- 7.1. A garantia do serviço será de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento. Neste período, caso o produto apresente defeito, a contratada deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características e marca do objeto adquirido.
- 7.2. A contagem deste prazo tem início efetivo a partir da entrega do produto. [No caso de vício oculto, a contagem do prazo inicia-se no momento em que ficar evidente.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Itaberaba:

8.1.1. O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Itaberaba é a Avenida Rio Branco, n.º 1.003, Centro, Itaberaba – BA (Prédio do Antigo Colégio João XXIII).

8.1.2. O serial deverá ser enviado para o e-mail “ngti@itaberaba.ifbaiano.edu.br”, no prazo especificado acima.

8.2 O horário para o recebimento das mercadorias e/ou verificação da prestação dos serviços, se for o caso, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Itaberaba é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00min.

8.3. A descrição dos produtos neste Projeto Básico deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço deste Instituto;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA**

Itaberaba-BA, 15 de Março de 2018.

Elaborado por:

Servidor: Donizete Freire dos Santos Júnior – **SIAPE 2339777**
Setor Solicitante: Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação

Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente

Márcio da Silva Alves
Diretor-Geral *Pró-Tempore* Substituto